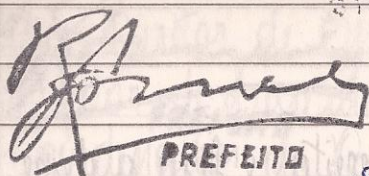


Lei N: 010/93


PREFEITO

ESTE ATO FOI REMUNERADO
PARA Lei 1015/93
Edson Cardozo Malles
Sec. Administração

Comenta: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertânia para o exercício financeiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bertânia, Estado de Pernambuco, Dr. Raimundo Alves de Góis Neto, no uso legal de suas atribuições,

Faço saber que, expirado o prazo estabelecido para devolução da Proposta Orçamentária, constante do artigo 55, item IV, das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de Pernambuco, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1: - O Orçamento Programa Anual do Município de Bertânia, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelas anexas integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 8.000.000,00 (Oito bilhões de cruzeiros reais).

Art. 2: - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, contribuições, supramentos de fundos e outras fontes e rendas, na forma da legislação em vigor e de conformidade com as especificações constantes dos respectivos quadros anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. Receitas Correntes

1.1. Receita Tributária	CR\$	270.000.000,00
1.2. Receita Industrial	CR\$	900.000.000,00
1.3. Receita Patrimonial	CR\$	50.000.000,00
1.4. Receita de Serviço	CR\$	900.000.000,00
1.5. Transferências Correntes	CR\$	3.400.000.000,00

16. Outras Receitas Correntes	PREFEITO	CR\$	4.700.000.000,00
Total de Receitas Correntes		CR\$	6.000.000.000,00
2. Receitas de Capital:			
2.1. Alienação de Bens		CR\$	20.000.000,00
2.2. Transferências de Capital		CR\$	980.000.000,00
2.3. Outras Receitas de Capital		CR\$	1.000.000.000,00
Total de Receitas de Capital		CR\$	2.000.000.000,00
Total Geral das Receitas		CR\$	8.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nas respectivas quadras anexas, conforme os seguintes detalhes:

I. Despesas por Categorias Econômicas:		
1. Despesas Correntes:		
1.1 Pessoal e Encargos Sociais		1.588.000.000,00
1.2 Juros e Encargos da Dívida		10.000.000,00
1.3 Outras Despesas Correntes		4.402.000.000,00
Total das Despesas Correntes:		6.000.000.000,00

2. Despesas de Capital:	CR\$	1,00
2.1. Amortizamentos	CR\$	1.995.000.000,00
2.2. Imposições Financeiras	CR\$	5.000.000,00
Total de Despesas de Capital:		2.000.000.000,00
		8.000.000.000,00

II. Despesas por Órgãos de Governo e de Administração:		
1. Poder Legislativo	CR\$	800.000.000,00
1.1 Câmara Municipal de Sorânia	CR\$	800.000.000,00
2. Poder Executivo	CR\$	7.200.000.000,00
2.1. Gabinete do Prefeito	CR\$	220.000.000,00
3.0. Assessoria Jurídica	CR\$	505.000.000,00
4.0. Secretaria de Administração	CR\$	105.000.000,00

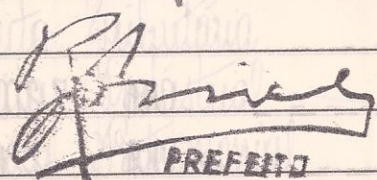
5.0	Secretaria de Finanças	CR\$	205.000.000,00
6.0	Secretaria da Agricultura	CR\$	400.000.000,00
7.0	Secretaria do Governo	CR\$	55.000.000,00
8.0	Secretaria de Educação e Cultura	CR\$	1.800.000.000,00
9.0	Secretaria de Obras	CR\$	860.000.000,00
10.0	Secretaria de Indústria e Comércio	CR\$	80.000.000,00
11.0	Secretaria de Saúde	CR\$	1.400.000.000,00
12.0	Secretaria Especial	CR\$	205.000.000,00
13.0	Secretaria do Trabalho e Ação Social	CR\$	1.200.000.000,00
14.0	Secretaria dos Transportes	CR\$	165.000.000,00
	Total:	CR\$	8.000.000.000,00

III - Despesas por Funções de Governo:

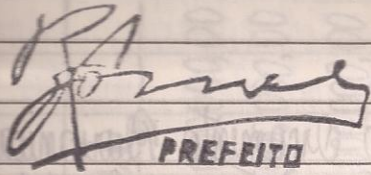
01	Legislativa	CR\$	800.000.000,00
03	Administração e Planejamento	CR\$	1.035.000.000,00
04	Agricultura	CR\$	400.000.000,00
05	Comunicações	CR\$	55.000.000,00
08	Educação e Cultura	CR\$	1.800.000.000,00
10	Habituação e Urbanismo	CR\$	860.000.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	CR\$	80.000.000,00
13	Saúde e Planejamento	CR\$	1.400.000.000,00
15	Assistência e Previdência	CR\$	1.405.000.000,00
16	Transporte	CR\$	165.000.000,00
	Total	CR\$	8.000.000.000,00

Art. 4: O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais ou secretarias para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, conforme dispõe o artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5: Fica o Poder Executivo autorizado a:


PREFEITO

I - Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1994, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada


PREFEITO

esta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às dotações orçamentárias do Executivo e do Legislativo que se verificarem insuficiente;

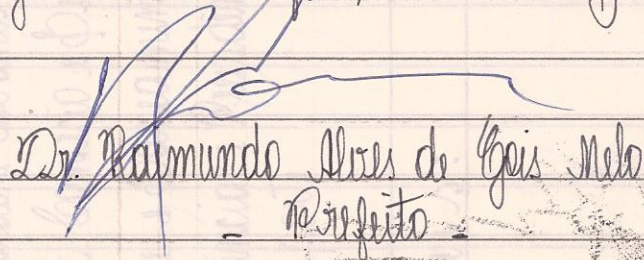
II - Corrigir mensalmente os valores da receita e da despesa, de acordo com o índice a ser determinado por decreto do Executivo Municipal, na forma preconizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Promoção Financeira para o exercício de 1994, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - O Poder Executivo aprovará até 31 de dezembro do ano em curso, quadro de detalhamento dos Projetos e Atividades e/ou demonstrativo da despesa por fontes de recursos, que integrará a presente Lei.

Art. 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 1994, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 1993.


Dr. Raimundo Alves de Góis Melo
Prefeito